3ª Ata Privada de Julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação da empresa participante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 006/2020-CPH, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de obras e serviços de engenharia para a Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Melgaço, para atender a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

Ao(s) 05 (quinto) dia(s) do mês de fevereiro de 2021, às 10h30, na sala de reunião da sede da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da **CPH,** instituída pela **Portaria nº098/2020-GP de 05/10/2020,** composta pelos servidores públicos **CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA**, matrícula nº 2052598, **LIANE DO SOCORRO BASTOS BRITO**, matrícula nº5719126 e **ANDRE FILIPE SILVA FERREIRA,** matrícula nº 5945620, nesta cidade de Belém, estado do Pará, para o julgamento da Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação (envelopes nº 01 e 02) referente ao **Procedimento Licitatório n.º 006/2020-CPH,** processo nº 2020/1038169 abertos na Sessão Pública realizada no dia 26 de fevereiro de 2021.

Primeiramente, anotou a **Comissão de Licitação-CL/CPH** que não compareceram a esta Sessão Privada nenhum do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s), pois a mesma será divulgada a todo(s) o(s) licitante(s) através de notificação pessoal e/ou envio de e-mail e publicação no site www.cph.pa.gov.br.

Conforme foi deliberado na Ata da Sessão Pública, que fossem abertos os envelopes de documentos de habilitação das empresas 2ª e 4ª Classificadas a saber: **CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, para que fossem feitas as respectivas análises e parecer da Assessoria Técnica e Contábil da CPH.

Em ato contínuo, e com amparo nos pareceres da Assessoria Técnica e Contábil da **CPH**, o qual fazem parte dos autos e da presente Ata, sobre a proposta de preços (Planilha orçamentária, planilha de composição de custos preços unitários, de BDI, de Encargos Sociais) e os Documentos de Habilitação (Atestados de Capacidade Técnica Operacional/Profissional) da empresa que apresentou o 2º menor preço, a saber: **CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** a **Comissão de Licitação-CL/CPH** deliberou o seguinte:

a) No que diz respeito a Proposta de Preços e demais Planilhas Orçamentárias, BDI, Encargos Sociais, Composição de Custos Unitários, a empresa cumpriu com todas as exigências do Edital, estando portando, declarada **CLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**;

b) No que diz respeito ao cumprimento das exigências de HABILITAÇÃO do Edital, **Comissão de Licitação-CL/CPH,** vem declarar **INABILITADA** a licitante **CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter descumprido com as exigências do item 7 – DA HABILITAÇÃO, subitem 7.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, uma vez que o quantitativo exigido no quadro de relação de Atestados de Capacidade Técnica, item 3- Construção de rampa metálica, foi solicitado a apresentação de no mínimo 3.500,00 kg e a CAT com registro de Atestado apresentado pelo Engenheiro Civil Carlos Demétrio, contém apenas o quantitativo de 1.800,00 kg, estando portanto menor que o mínimo exigido pelo Edital e Termo de Referência, sendo declarada neste ato **INABILITADA** a licitante para prosseguir no presente certame.

Em continuidade, conforme decisão anterior e com amparo nos pareceres da Assessoria Técnica e Contábil da **CPH**, o qual fazem parte dos autos e da presente Ata, sobre a proposta de preços (Planilha orçamentária, planilha de composição de custos preços unitários, de BDI, de Encargos Sociais) e os Documentos de Habilitação (Atestados de Capacidade Técnica Operacional/Profissional) da empresa que apresentou o 4º menor preço, a saber: **SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI-EPP,** a **Comissão de Licitação-CL/CPH** deliberou o seguinte:

a) Solicitar diligências, conforme estabelece o item 8.12.3 do Edital, no sentido que a Licitante apresente apenas nova planilha de composição de BDI, onde a mesma **RETIFIQUE** o percentual do item do ISS para o percentual de 2,5% no BDI, conforme orientações do TCU, Edital e Termo de Referência. A Licitante deve apresentar as devidas correções no prazo de **2(dois) dias úteis**, conforme estabelece o item 8.6.1 do Edital, podendo mandar a citada planilha, devidamente retificada e assinada pelo correio eletrônico: licitação@cph.pa.gov.br ;

b) O valor orçado pela **CPH** para a execução da obra era na ordem de R$3.781.532,43 e a proposta de preço apresentado pela Licitante no valor global de **R$3.554.434,07**, o qual representa uma redução e economia em média de 6.01% para a Administração Pública, estando portando, declarada **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI-EPP**;

c) No que diz respeito ao cumprimento das exigências de HABILITAÇÃO do Edital, **Comissão de Licitação-CL/CPH,** vem declarar **HABILITADA** a licitante **SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, por ter cumprido as exigências do item 7 – DA HABILITAÇÃO e subitem 7.1- DA HABILTAÇÃO JURÍDICA, subitem 7.2- DA REGULARIDADE FISCAL, subitem 7.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e subitem 7.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Ante todo o exposto acima, o(a) Pregoeiro(a)/CPH e sua Equipe de Apoio da CPH decidiram declarar **HABILITADA e VENCEDORA** no presente processo licitatório a

empresa **SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI-EPP,** por ter cumprido com todas exigências descritas no Edital.

O aviso referente a este julgamento deverá será publicado no site da CPH www.cph.pa.gov.br, e enviado via e-mail e/ou notificação pessoal para a(s) empresa(s) licitante(s) ou quaisquer parte(s) interessadas, abrindo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a interposição de recursos, conforme prevê o artigo 59, §1º da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 .

Encerrada esta Sessão Privada de Julgamento, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da **Comissão de Licitação da CPH**.

Cleide Cilene Abud Ferreira
Presidente

Liane do Socorro Bastos Brito
Membro

André Filipe Silva Ferreira

André Filipe Silva Ferreira
Membro